

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“Habilita dependente de servidor (a) falecido (a) e altera a concessão do benefício de Pensão por Morte estabelecido através da Portaria nº 81, de 12 de agosto de 2024.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, II, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 81, de 12 de agosto de 2024 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte aos dependentes da servidora ROSEMARY CONTARINI VEIGA;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER **GENIVALDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 051.355.236-77 como dependente habilitado da servidora **ROSEMARY CONTARINI VEIGA**, inscrita no CPF sob o nº 890.135.226-53, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº 9.866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 01/07/2024.

Art. 2º - Em razão da habilitação de **GENIVALDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, como dependente da “ de cujus”, os proventos do benefício da pensão concedida através da Portaria nº 81, de 12 de agosto de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município, em 20 de agosto de 2024, será rateada entre os dependentes habilitados, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 3º - Fica estabelecido que o benefício de que trata o artigo anterior será dividido em três quotas-partes iguais, cabendo uma ao filho **THIAGO CONTARINI VEIGA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 153.249.116-66, outra ao filho **MATHEUS CONTARINI VEIGA SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 153.249.186- 79 e a última ao companheiro **GENIVALDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 051.355.236-77.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento do benefício, quanto ao dependente recém habilitado, qual seja: **01/09/2024**.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


ELIZÂNGELA SARA LANA
Diretora Presidente do IPREV MARIANA